

MOÇÃO DE APLAUSOS

Moção de Aplausos ao Sr. Paulo Leite aposentado do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso (CEPROMAT).

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe no artigo 142, inciso XIV do regimento interno desta Augusta Casa de Leis, requer a mesa diretora com anuência do soberano plenário para que proceda ao devido registro nos anais deste legislativo e encaminhe a presente Moção de Aplausos ao Sr. Paulo Leite aposentado do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso (CEPROMAT).

JUSTIFICATIVA

É com imensa gratidão que prestamos nossa homenagem a quem dedicou anos de trabalho e empenho na construção e desenvolvimento do nosso estado por meio da CEPROMAT, um órgão determinante para o processo de modernização, eficiência e integração entre poder público e a sociedade.

Sua trajetória de trabalho foi marcada por uma história de dedicação e comprometimento, onde você desempenhou um papel fundamental no fortalecimento desse órgão. Seus esforços provam que além de realizar um ótimo trabalho em conjunto, esta integrada ao cenário da economia globalizada e apta a fazer parte da melhoria organizacional, com resultados palpáveis, não só em processos e produtos, mas principalmente no relacionamento entre pessoas.

Neste dia, queremos expressar nossa profunda admiração pelo profissional que, ao longo dos anos, desempenhou suas funções com maestria, deixando um legado que será lembrado e valorizado por gerações. Cada tarefa realizada e cada desafio superado contribuíram para a construção de um patrimônio intelectual.

Pela importância desta profissão, a Câmara Municipal de Cuiabá concede a presente Moção de Aplausos ao Sr. Paulo Leite em reconhecimento à valorosa contribuição prestada a sociedade Cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de julho de 2024.

Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340033003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

